SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0920

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517 DE 14 DE MAIO DE 2013

EMENTA: Regulamenta o Inciso I do Artigo 82 da Lei nº 152/97.

O Prefeito do Município de Aperibé no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O Servidor público municipal, para gozo do benefício que trata o inciso I do Art. 82 da Lei nº 152/97, deverá obrigatoriamente, comparecer à unidade Administrativa de lotação do servidor, no prazo de 72 horas, munido do respectivo atestado que conceder o período de afastamento, que recebido será imediatamente encaminhado à Secretaria de Administração para fins de apreciação e validação, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - As faltas do servidor por motivo de doença, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 03 (três) dias durante o mês, serão abonadas mediante a apresentação de atestado ou laudo médico expedido por profissional médico.

Parágrafo Segundo – As faltas que excederem, durante o mês, a quantidade referida no Parágrafo Primeiro deste artigo, somente serão abonadas mediante perícia médica, também a ser realizada pela CAPMA – Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Funcionários do Município de Aperibé

Art. 2º - Decorrido o prazo de 72 horas, que deverá, caso válido, ser computado na ficha individual do servidor como licença médica, a Secretaria de Administração encaminhará os procedimento para à CAPMA – Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Funcionários do Município de Aperibé, que providenciará a realização da perícia médica relativa ao atestado médico apresentado.

Parágrafo único – No caso de ocorrência de internação do servidor que o impossibilite dentro do prazo efetuar o comparecimento, esta comunicação poderá ser feita por parente, ascendente, ou descendente, cônjuge ou outro em linha reta até o segundo grau.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior será contado a partir da data do início do atestado, interrompendo-se aos sábados e domingos e na ocorrência de feriado ou ponto facultativo Municipal, sob pena de serem estes dias considerados como falta.

Parágrafo único – O prazo será reaberto no primeiro dia útil subseqüente à interrupção.

Art. 4º - Caso a perícia da CAPMA - Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Funcionários do Município de Aperibé confirme o período de afastamento contido no atestado médico, esta emitirá laudo médico circunstanciado e o encaminhará a Secretaria de Administração para fins de registro de controle de freqüência, anotações e pagamento da remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de 16 de maio de 2011.

Aperibé, 14 de maio de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:15B3A205

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548 DE 22 DE MAIO DE 2013

EMENTA: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal 537 de 28/12/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando-se da seguintes fontes de custeio:

I – Superávit Financeiro, apurado na diferença positiva entre o resultado do ativo financeiro menos o passivo financeiro do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro objeto desse orçamento;

II – Anulações parciais ou totais dos saltos das dotações orçamentárias das diversas unidades Municipais;

III – Excesso de arrecadação, apurado na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da abertura do exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 22 de maio de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:14C54D55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547 DE 22 DE MAIO DE 2013

EMENTA: Prorroga prazo dos Incisos II e III do artigo 1º da Lei nº. 545/13.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os prazos concedidos através da Lei nº. 545/13 no artigo 1º, incisos II e III, ficam prorrogados, respectivamente, até 30 de agosto de 2013 e 30 de julho de 2013, mantendo-se inalterados os demais artigos.

§ Único – O prazo concedido através da Lei nº 545/13 no artigo 1º, inciso I, fica prorrogado até 10 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 22 de maio de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AA02BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-13 SMO

Processo nº 0122-13-
Concorrência : **nº 002-13-PMA**
Partes: PMA X CONSTRUTORA LANÇA E LANÇA LTDA
Objeto: Serviços de ampliação de ponte no bairro Palmeiras e Porto das Barcas e pavimentação de rua com captação de água
Valor: R$ 1.692.755,90 **(Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)**
Prazo de execução: 6(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 10/05/2013

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:68A04273

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-13 SMO

Processo nº 0113-13-
Concorrência : **nº 003-13-PMA**
Partes: PMA X PAVIPEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME
Objeto: Execução de pavimentação com paralelepípedo , passeio público e drenagem de águas pluviais.
Valor: R$ 759.428,66 **(Setecentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**
Prazo de execução: 6(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 10/05/2013

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:93E1C16B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247-13, NOMEIA KELLY ARAUJO C. CHARLES, DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SERV. ODONTOLÓGICOS

PORTARIA nº 247, de 21 de maio de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, Kelly Araujo Chermout Charles para exercer em comissão, o cargo da Divisão Administrativa**,** de Serviços Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de maio de 2013.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de maio de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:40479720

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/13 - DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE DUAS BARRAS.

EDITAL Nº 003//2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Duas Barras, no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e Lei Municipal 858, de 17/01/2006, em reunião ordinária, realizada em 22/05/2013 resolve:
1 - considerando que o título de eleitor já é um comprovante de vínculo no município, torna-se dispensado a apresentação do comprovante de residência no ato da inscrição do eleitor.
2 – Transferir o local de inscrição do eleitor do CRAS de Monnerat para a Secretaria Distrital (Distrital) à Rua Antônio Pereira da Silva, Nº: 72 – Monnerat.
3 – Expandir a Inscrição dos Eleitores para os dias 06 e 07 de julho de 2013 no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00m às 17:00 horas.

Duas Barras, 22 de maio de 2013.

SONIA MARIA MONTEIRO HOELZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3F245E99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/13 - CANDIDATOS NÃO IMPUGNADOS A CONSELHEIROS TUTELARES.

EDITAL DOS CANDIDATOS NÃO IMPUGNADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Duas Barras, no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e Lei Municipal 858, de 17/01/2006, publica a relação dos candidatos não impugnados, em consonância com o Edital Nº 001/2013.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Jorge Luiz de Andrade
Jônatas Huguenin de Souza Ornellas
Jander Raposo da Silveira
Deolinda Jesus da Silva
Leandro de Jesus Almeida Guedes
Donizete Moreira da Silva
Wellington Aleixo de Oliveira
Marinete Santana de Moraes
Eduardo da Silva Delgado
Carlos Avelino dos Santos Silva
Elisana Arouca da Silva
Luiz Phelipe Delgado Costa
Silvana Genezio do Amaral de Almeida
Deusani da Rocha
Ana Paula Nunes Rodrigues
Allison da Silva do Nascimento
Lúcia de Jesus Pereira
Adilson de Medeiros Vellozo
Robson da Silva Charles
Aldair Pisno dos Santos
Maria Aparecida Bardasson Tassi
Wagner Lucas Paes Cruz
Waldineia da Silva Lopes
Keila da Silva Belisário
Graciele Tardim Pontes
Emerson da Glória da Silva
Marlene Menezes Milhorance
Carlos Alberto Rodrigues dos Santos
Arthur Luiz Lutterbach
Deydiane Figueira Serafim
Danillo Lutterbach Seraphim Pinto
Arilda Antunes Barbosa
Ione Braga de Oliveira
Ana Cláudia Silva Thomé
Telma Portugal
Bruno de Azevedo Rocha
Edipo Paes Gomes
Francisco de Assis Boaventura
Adail Carrilho de Souza
Rodrigo Figueredo

Duas Barras, 22 de maio de 2013.

SONIA MARIA MONTEIRO HOELZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5FAE2EC7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002-13

Na portaria nº 197, de 05/04/2.013, publicado no D.O.M. em 10/04/2.013, edição: 0891, onde se lê: Art. 1º - Exonerar, do cargo de Diretor da E.M. Ex-Combatente Amâncio Pinto, leia-se: Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, do cargo de Diretor da E.M. Ex-Combatente Amâncio Pinto.

Duas Barras, 22 de maio de 2.013

SALIM DE CARVALHO HABIB
Secretário de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2918858F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 20 DE MAIO DE 2013. "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

"Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, estabelece o piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário Mínimo Municipal será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - O piso salarial dos Servidores do Município de Duas Barras será o estabelecido no Anexo I , que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, incidindo sobre os ganhos percebidos no mês anterior à respectiva concessão, aos servidores ativos, aos ocupantes de cargos em comissão e aos ocupantes funções gratificadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de maio de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EE52B6F6

GABINETE DO PREFEITO
TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL 1.117-13

ANEXO I - Lei Municipal nº 1.117 / 2.013		
TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	NÍVEL
		ÚNICO
	ATENDENTE	R$ 678,00
	AJUDANTE DE PEDREIRO	
	AUXILIAR DE MECÂNICO	
	COZINHEIRA	
	LAVADEIRA	
I	LAVADOR DE VEÍCULOS	
	TRABALHADOR BRAÇAL	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	ZELADOR	
	RECEPCIONISTA	
	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 678,00
II	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	ARQUIVISTA	
	FISCAL DE OBRAS	R$ 678,00
III	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	
	FISCAL DE SAÚDE	
	FISCAL DE POSTURA	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 706,79
IV	GUARDA MUNICIPAL	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
	ALMOXARIFE	R$ 762,89
	BOMBEIRO	
	CALCETEIRO	
	PEDREIRO	
V	CARPINTEIRO	
	ELETRICISTA	
	PINTOR	
	MOTORISTA	
	SOLDADOR	
	ENCARREGADO	
	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	R$ 785,33
VI	TRATORISTA	
	OPERADOR DE MÁQUINAS	
	PROFESSOR II	
	(Normal nível médio)	
VII	CLASSE A	R$ 863,86
	CLASSE B	R$ 897,52
	CLASSE C	R$ 942,39
	MECÂNICO	
VIII	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 875,08
	PROFESSOR I	
	(Nível superior com licenciatura plena)	
IX		
	CLASSE A	R$ 897,52

	CLASSE B	R$ 942,39
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	R$ 897,52
X	ORIENTADOR EDUCACIONAL	R$ 897,52
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R$ 897,52
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1,099,46
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
	TÉCNICO AGRÍCOLA	
XI	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
	TÉCNICO EM RAIO X	
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
	TÉCNICO EM ARQUIVO	
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R$ 1.099,46
	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 1.222,87
	FARMACÊUTICO	
	FISIOTERAPEUTA	
XIII	FONOAUDIÓLOGO	
	MUSICO TERAPEUTA	
	PSICÓLOGO	
	NUTRICIONISTA	
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 1.654,80
XV	VETERINÁRIO	R$ 1.654,80
XVI	ENGENHEIRO	R$ 1.654,80
	ANESTESISTA	R$ 1.905,12
	CARDIOLOGISTA	
	CIRURGIÃO GERAL	
	ENFERMEIRO	
	GINECOLOGISTA OBSTETRA	
	HOMEOPATA	
XVII	MÉDICO CLINICO	
	NEUROLOGISTA	
	OFTALMOLOGISTA	
	ORTOPEDISTA	
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	
	PEDIATRA	
	PSIQUIATRA	
	RADIOLOGISTA	
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA	R$ 5.292,00
	24 HORAS - HOSPITAL	
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA	R$ 5.821,20
	24 HORAS - HOSPITAL	
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA	R$ 4.233,60
	24 HORAS - SPAM -	
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA	R$ 4.762,80
	24 HORAS - SPAM	
XXII	MÉDICO SOBREAVISO	R$ 2.646,00
	CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS	
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS	R$ 2.646,00
	ANESTESISTA	
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS	R$ 2.646,00
	PEDIATRA	

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:57E9211C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2013

Republicado por incorreção na publicação nº 917 de 20 de maio de 2013.

"Convoca a II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin a realizar-se no dia 29 de maio de 2013, no Centro Municipal de Convenções sito à Praça Roger Malhardes, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º - A II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!"**

Art. 3º - A II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Assistência Social, a substituirá a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais.

Art. 4º - O Regulamento da II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de maio de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2DF66F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2013

"Dispõe sobre Ponto Facultativo o Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2013, sexta-feira, no município de Engenheiro Paulo de Frontin, em virtude do feriado no dia 30 de maio (Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin(RJ), 20 de maio de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2B8874D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2013

Republicado por incorreção na publicação nº 917 de 20 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73 da Lei nº 209 de 20 de abril de 1983,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VÂNIO CARDOSO BRANDÃO, matrícula nº 20/0982, a título de gratificação, 74% (setenta e quatro por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 02 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 14 de abril de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5F305081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Sonia Domingues Ferreira,** Atendente, matrícula nº 20/1612 SMS, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos. De acordo com o artigo nº 37 da Constituição Federal, com eficácia a partir de 01 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 15 de maio de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B1D23955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público e Processo Seletivo Municipal de 2012:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
GABRIELA APARECIDA XAVIER DE SOUZA BRUM	32786/141 RJ	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**	07/05/2013
JULIANA DA SILVA SANTOS	82775/160 RJ	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**	07/05/2013
MÔNICA DA CUNHA GUSSEN	53902/063 RJ	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**	07/05/2013
SABINA MATOS DE ALMEIDA	82388/141 RJ	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**	07/05/2013

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 07 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 17 de maio de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6AE0E862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RICHARD ANDERSON FERREIRA MOREIRA, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Administração Geral, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 15 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 17 de maio de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B03C4440

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
CONTRATO Nº 020/2013 LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 020/2013 – Locação de Imóvel
Contrato de locação que entre si fazem, de um lado **SR Marco Aurélio da Silva**, brasileiro, C.I nº 86000860 IFP/RJ e CPF nº 453278587-15,residente e domiciliado na Rua Luiz Camerano, nº 284, Belvedere- Barra do Pirai/RJ denominado **Locador** e o **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ nº 06.163.884/0001-81,localizado na Rua Capitão Francisco Cabral nº 71 – Cetro – Mendes / RJ neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, **Janete Esteves Nogueira Pinto Ramos**, brasileira, casada C.I nº 06974154-4 e CPF nº 882.954.947-91, denominado locatário.
Do Imóvel
Imóvel situado a Rua Maria Caetana, nº 64, Bairro Centro, Mendes/RJ.
Do Prazo
O Prazo de locação do presente imóvel será de 12(doze) meses, com início de 22 de janeiro de 2013 a 22 de jeneiro de 2014 podendo o presente cotrato ser reajustado pelo mesmo prazo .
Do Aluguel
O Locatário se obriga e compromete a pagar o preço mensal 300,00 (trezentos reais) mensais a titulo de aluguel. Sendo o vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente
Do Reajuste Anual
O presente contrato será reajustado anualmente pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM.
Da Finalidade Da Locação
O imóvel ora locado será utilizado para a residência do Sr. Márcio Carlos dos Santos, tendo em vista que sua atual moradia encontra – se sem estrutura habitacional, sendo parte construída de pau – a - pique, paredes desabadas e rachaduras diversas provocadas pelo tempo, configurando danos irreversíveis,.
Dotação Orçamentária
O presente instrumento será empenhado na conta da Dotação Orçamentária Funcional nº 08.122.0025.2.045 manutenção da Unidade e Função Programática nº 3.3.90.36.99.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Das Condições

O Locatário destina que o imóvel, a que se refere este instrumento, poderá ser modificado internamente nessa destinação, com prévio consentimento, por escrito do locador sob pena de rescisão, de pleno direito, do presente contrato. Outro sim não poderá o locatário alugar, no todo ou parte, o mesmo imóvel, nem ceder ou transferir o contrato e a locação, sem a anuência prévia e por escrito do locador.

Da Rescisão

O presente instrumento será rescindido a qualquer tempo pela locatária desde que informe previamente no prazo de 30 (trinta) dias ao locador; por falta de pagamento, por infração de qualquer cláusula contratual; no caso de incêndio ou de qualquer fato de força maior; por desapropriação ou por aqueles subsidiados pelo Código Civil Brasileiro.

Da Fundamentação Legal

O Presente instrumento tem a fundamentação legal no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e lei nº 8245/1991.

Do Foro

Fica eleito o Foro do Município de Mendes /RJ, para nele serem dirimidas as questões oriundas do instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mendes, 22 de janeiro de 2013.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social Emprego e Renda (secretária Interina)

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:71A317A0



